



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 330, de 28 de novembro de 2019.

Dispõe sobre cessão de uso, locação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os termos dispostos no Processo Administrativo n.º 12697-8/2009;

Decreta:

**Art. 1.º** Em casos especiais ou de ociosidade dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura e desde que não haja prejuízos aos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços, os mesmos poderão ser alugados a pessoa com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para utilização transitória, dentro do território de Vinhedo, mediante prévio pagamento da remuneração arbitrada, conforme tabelas abaixo, válidas a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Tabela 1- Remuneração pela cessão de uso de veículos, máquinas e equipamentos públicos:**

Terra para aterro incluindo carga e descarga e transporte até 3 Km	R\$ 33,00 p/m <sup>3</sup>
Caminhão equipado com Munk	R\$ 120,00 p/h
Moto Niveladora	R\$ 210,00 p/h
Pá Carregadeira	R\$ 185,00 p/h
Retroscavadeira	R\$ 170,00 p/h
Trator de esteira com lâmina	R\$ 210,00 p/h
Rolo Compactador Vibro (CA 15)	R\$ 185,00 p/h
Rolo Compactador 02 rodas	R\$ 185,00 p/h

**Tabela 2- Remuneração pelo serviço de remoção de entulho**

Coleta de Entulho	
Entulho proveniente de poda de árvores	R\$ 35,00 p/m <sup>3</sup>
Entulho proveniente de demolição ou reforma de prédios	R\$ 45,00 p/m <sup>3</sup>

§1.º A comprovação de renda estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser feita no ato do requerimento mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - cópias do CPF e do RG do interessado;

II - cópias das páginas de qualificação e do último contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do último holerite do interessado ou ainda cópia do extrato do benefício de aposentadoria do mês do requerimento;

III - cópia da declaração do imposto de renda.

\*



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.º 330/2019 – folha 2

§2.º Sendo constatado que o interessado prestou informações falsas para obter os benefícios do presente Decreto, ficará sujeito às penalidades legais.

**Art. 2.º** O interessado deverá recolher previamente a remuneração arbitrada e protocolar o respectivo comprovante na Secretaria Municipal de Serviços juntamente com os documentos solicitados no § 1º do art. 1º deste Decreto.

**Art. 3.º** Para efeito de cálculo de horas utilizadas na execução dos serviços e das quantidades transportadas, não serão consideradas as frações de medidas as quais serão sempre arredondadas para a unidade subsequente.

**Art. 4.º** Ficam isentos do pagamento da remuneração da coleta de entulho, se esta não ultrapassar o volume de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico).


**Art. 5.º** A locação de veículos, máquinas e equipamentos prevista neste Decreto pode ser estendida aos pequenos produtores rurais desde que não haja prejuízos aos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços.

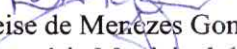
**Art. 6.º** Caberá à Secretaria Municipal de Serviços o controle da cessão de uso dos veículos, máquinas e equipamentos públicos, bem como o encaminhamento de relatório à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de lançamento e cobrança da respectiva remuneração, enquadrando-se nas normas de arrecadação.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

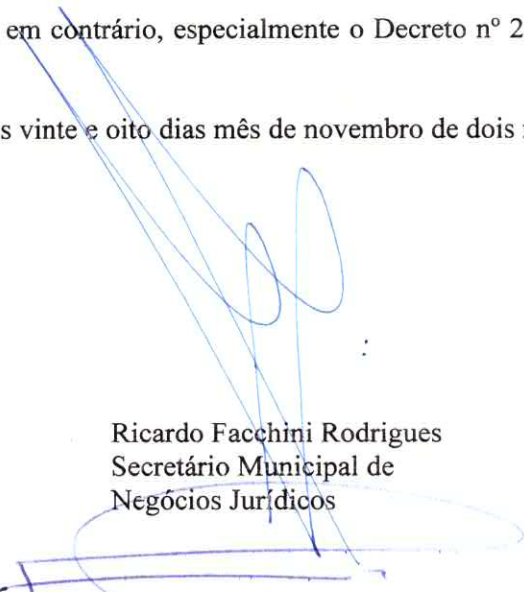
**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 293, de 05 de dezembro de 2018.

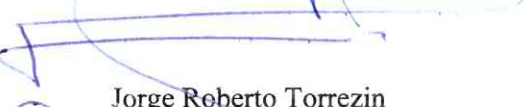
Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias mês de novembro de dois mil e dezenove.

  
Jaime Cruz  
Prefeito Municipal

  
Deise de Menezes Gomes  
Secretária Municipal da  
Fazenda

  
Marcio Raul Mello  
Secretário Municipal de  
Serviços

  
Ricardo Facchini Rodrigues  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos

  
Jorge Roberto Torrezin  
Secretário Municipal de  
Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
Alessandra Cristina Roccato Mello  
Diretora do Departamento de Expediente

